



EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 200/2017** de 28 de março de 2017, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14 hrs do dia 25 de janeiro de 2018**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de **nº 001/2018 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, somente para consulta dos interessados e no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA www.licitacoes.uema.br, onde poderão ser consultados, e obtida cópia gratuitamente.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:



- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;
- b) Credenciamento de licitantes;
- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- f) Elaboração de Atas;
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **a prestação de serviços para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, através de DIÁRIA, para atender as demandas de viagens do Núcleo de Educação à Distância, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 806508/2014-UEMA/CAPES, que tem por objeto “Implantação, oferta e reoferta de cursos no Âmbito do Sistema UAB”** conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas neste Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 230.851,53 (duzentos e trinta mil oitocentos cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste



Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o



julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

- a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.
- b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.6.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

- a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.
- b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.7.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

3.7.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

3.8. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.7.1.

3.9. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances.

3.11. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.11.1. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de **09:00 às 18:00h**, ou enviados através do e-mail **licitacao@uema.br**.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS III e IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 25/01/2018

Hora: 14hrs



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 25/01/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário **09h as 18h**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

c) Local de entrega do Veículos: **de acordo com ITEM 8 do Termo de Referência**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante da Planilhas de Preços.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior a zero.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **120 (cento e vinte) dias da data de sua entrega**.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de execução e local para execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste edital e/ou Termo de Referência.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea “a” do Item 8.1.2.
- e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

g) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

8.1.3.1 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em



ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea “a” do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO DA DIARIA** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.



d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, o pregoeiro reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.



9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art 7º da Lei 10.520/2002.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 10.182/2014.

12.6 – O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com Art 57 Inciso I da Lei 8.666/93.

12.07. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CursosGrad; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39020; **FONTE:** 0611263469.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

16.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

16.2. Será admitida a repactuação de preços, desde que sejam observados os prazos e as condições estabelecidas em Contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 11 de janeiro de 2018

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista e sem combustível, através de DIÁRIA, para atender as demandas de viagens do Núcleo de Educação à Distância, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado do **Convênio nº 806508/2014-UEMA/CAPES**, que tem por objeto “Implantação, oferta e reoferta de cursos no Âmbito do Sistema UAB” conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas de viagens dos colaboradores do Núcleo de Tecnologia para Educação - UEMANET, aos municípios do interior do Estado do Maranhão, municípios estes, que são polos, onde são ofertados os cursos desenvolvidos no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme consta no Plano de Trabalho do referido convênio.

3. DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTE APROX. DE DIÁRIAS	V. Unitário R\$
01	Veículo tipo passeio sedan, com as seguintes especificações: máximo 1 (um) ano de fabricação, capacidade para 5 passageiros, 5 portas, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina ou flex, vidros com fumê, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, som automotivo no mínimo com rádio AM/FM e CD Player/MP3, alarme, travas, vidros elétricos, com quilometragem livre, seguro total, com todos os equipamentos e documentação obrigatórios por lei.	1.191	193,83
Valor Máximo Estimado é de R\$ 230.851,53			

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São Obrigações da **CONTRATANTE**:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 4.1. Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
- 4.2. Emitir “**Ordem de Serviço**”, expedida pelo Setor de Transporte da UEMA, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor de Transporte/UEMA, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 4.3. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- 4.5. Efetuar o pagamento mensal devido, pela prestação dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.6. Rejeitar os veículos que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 4.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços;
- 4.9. Informar à **CONTRATADA**, através do **FISCAL DE CONTRATO**, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do(s) veículos(s), quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o(s) mesmo(s).
- 4.10. Na execução dos serviços de todos os tipos, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1. Comprovar que a empresa possua (em nome da **CONTRATADA** ou de seu proprietário legal, Sócio ou Dirigente), os veículos especificados e em quantidade suficiente para atender a demanda da UEMA;
- 5.2. Apresentar a documentação relativa aos veículos locados, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos atualizado e emitido pelo Órgão de Trânsito, no ato da locação;
- 5.3. Comunicar ao **FISCAL DO CONTRATO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, atendendo de imediato as reclamações;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;

5.5. Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

5.6 Em Locações por Diária a **CONTRATADA** deverá possuir condições de fornecimento simultâneo de no mínimo 10 (dez) veículos da mesma categoria, podendo essa quantidade ser alterada de acordo com a necessidade do órgão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender todas as requisições feitas;

5.7. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

5.8. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas. Bem como substituir qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sendo os veículos disponibilizados limpos, e em perfeitas condições de uso, sob pena de recusa pela **CONTRATANTE**;

5.9. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da UEMA, a **CONTRATANTE** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**; 5.10 A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência vinte e quatro horas;



- 5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;
- 5.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da UEMA, durante a prestação dos serviços;
- 5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 5.14. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 5.15. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- 5.16. Fornece relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- 5.17. Receber os veículos locados pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;
- 5.18 A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a UEMA, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 5.19. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA** por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao Setor de Transportes da UEMA, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;
- 5.20. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da UEMA, ressalvados os casos de locação tipo Km, operado por motorista da contratada;
- 5.21. Todos os veículos locados por diária deverão ser disponibilizados com o tanque cheio pela **CONTRATADA** e devolvido da mesma forma pela CONTRATANTE.
- 5.22. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.



5.23. A aferição das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Setor de Transporte da UEMA;

5.24. Para efeito de aferição do período de utilização do veículo, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela "**Ordem de Serviço**";

5.25. O ano e o modelo de fabricação dos veículos a serem locados deverão ser a partir de 2017/2018;

5.26. Não será admitido o uso de pneus recauchutados, reconicionados e/ou peças reconicionadas no(s) veículo(s) locado(s);

5.27. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela CONTRATADA, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da UEMA com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

6. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS ESPECÍFICAS

a) Os veículos serão requisitados à **CONTRATADA**, através de Ordem de Serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, através do Setor de Transporte/UEMA, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de vinte e quatro horas, que especificará local de entrega dos veículos bem como o período de locação;

b) Em caso de quebra, avaria e ou revisão/manutenção do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de até vinte e quatro horas para as locações;

c) Todos os veículos locados serão operados por funcionários da UEMA, devidamente habilitados, e deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos-CRLV, devidamente atualizados;

d) Os veículos de locação tipo Diária, quando requisitados, deverão ser colocados à disposição da UEMA, nas datas, horas e locais indicados na "**Ordem de Serviço**", no prazo máximo de duas horas;

7. OUTRAS EXIGÊNCIAS



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Considera-se DIÁRIA o período de vinte e quatro horas de locação do objeto licitado, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade do Órgão;
- b) O valor a ser pago à **CONTRATADA** resultará do período de permanência do veículo solicitado, à disposição da UEMA, de conformidade com a(s) Ordem (ns) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;
- c) O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pelo **FISCAL DE CONTRATO** e anexado a(s) Ordem (ns) de Serviço(s), planilha detalhada constando as placas, dias de locação, valores cobrados pelas diárias (no caso de locação eventual);
- d) Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da UEMA, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado ao Pró-Reitor de Administração da UEMA.

8. DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente higienizados, emplacados e a devida documentação legal, no Setor de Transporte da UEMA, localizada no Campus Universitário Paulo VI, s/n – CEP.: 65055-310 Tirirical, em São Luís – MA., em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;

8.2. Após a entrega das unidades, os veículos serão conduzidos por motoristas da CONTRATANTE, devidamente habilitados.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de, no máximo, duas horas contadas da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;

9.2. Os veículos deverão estar à disposição da CONTRATANTE, contados a partir da data da assinatura do Contrato e ficarão à disposição da UEMA até o encerramento do serviço, quando serão devolvidos;

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Termo de Referência, empresa vencedora, deve submeter os fatos, por escrito à UEMA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante UEMA;

10.2. O FISCAL DO CONTRATO realizará vistoria na dependência da empresa vencedora com objetivo de verificar se as instalações físicas e veículos correspondem às exigências que constam no Termo de Referência;

10.3. A fiscalização poderá, quando julgar necessário, realizar inspeção dos veículos colocados à disposição da UEMA, pela licitante vencedora, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

10.4. Atestar a correspondente Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, para a execução do pagamento.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e global, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos objetos a serem adquiridos para a UEMA.

11.2 A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO POR DIÁRIA**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução do objeto;
- b) Ordem de Serviço / Fornecimento;
- c) Nota Fiscal / Fatura;
- d) Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizado (Lei nº 7.799/2002);
- g) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- h) O pagamento será feito através de Ordem Bancária, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;
- i) Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- j) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

13. DAS INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO

13.1. Constatada a ocorrência de infração / multa em veículo à disposição da UEMA, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Envio de cópia da notificação de infração do SMTT/DETRAN ao Serviço de Transporte da UEMA, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48h a contar do seu recebimento, para controle e adoção das providências cabíveis;
- b) Pagamento da multa após o esgotamento das instâncias recusa;
- c) A UEMA não se responsabilizará pelo pagamento das despesas decorrentes de multas quando a **CONTRATADA** descumprir o procedimento indicado acima;
- d) A apuração do sistema de quilometragem rodada será realizada, a partir do local conforme Ordem de Serviço, determinados pela Contratante, tendo sua anotação feita pelo Fiscal do Contrato, no deslocamento autorizado através de ordem de serviço;
- e) O pagamento por infrações de trânsito será exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Todo abastecimento dos veículos (combustível) será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

14. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

15. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Em conformidade com o prazo de vigência do Convênio nº 806508/2014-CAPES/UEMA, até 24/06/2019.



16. O elemento de despesa ocorrerá através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611263469

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

ITEM DE DESPESA: 39020

São Luís (MA), 13 de outubro de 2017.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Herbeth Brito da Hora
Divisão de Convênios/Proplan



ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2018 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237.173/2017

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 237.173/2017

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2018 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237.173/2017

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 237.173/2017

Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº ____/2018 – CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2018 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237.173/2017

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 237.173/2017

Rubrica:

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO ____/2018 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO,
POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA**

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada nacadastrada sob nº CNPJ, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº, e, de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ, com sede na, Bairro, CEP-...., no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador,, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, CEP/....., tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do **Processo Administrativo nº 237.173/2017-UEMA**, originário da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 – CSL/UEMA**, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços ##### conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Contratante**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** ##; **SUBFUNÇÃO:** #### **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/PROJETO:** ###; **PLANO INTERNO:** #####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM DE DESPESA:** #####; **FONTE:** #####

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E GLOBAL DOS SERVIÇOS.

Pelos serviços executados, a Contratante pagará o valor máximo global de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

PARAGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A vigência do presente CONTRATO será até 12 (doze) meses, pode ser prorrogado conforme Art. 57 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1 Comprovar que a empresa possua (em nome da **CONTRATADA** ou de seu proprietário legal, Sócio ou Dirigente), os veículos especificados e em quantidade suficiente para atender a demanda da UEMA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 5.2 Apresentar a documentação relativa aos veículos locados, Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos atualizado e emitido pelo Órgão de Trânsito, no ato da locação;
- 5.3 Comunicar ao **FISCAL DO CONTRATO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, atendendo de imediato as reclamações;
- 5.4 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- 5.5 Manter um preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 5.6 Em Locações por Diária a **CONTRATADA** deverá possuir condições de fornecimento simultâneo de no mínimo 10 (dez) veículos da mesma categoria, podendo essa quantidade ser alterada de acordo com a necessidade do órgão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender todas as requisições feitas;
- 5.7 Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 5.8 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas. Bem como substituir qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo os veículos disponibilizados limpos, e em perfeitas condições de uso, sob pena de recusa pela CONTRATANTE;
- 5.9 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da UEMA, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

- 5.10 A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência vinte e quatro horas;
- 5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **FISCAL DE CONTRATO** na execução do mesmo;
- 5.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da UEMA, durante a prestação dos serviços;
- 5.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 5.14 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 5.15 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- 5.16 Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- 5.17 Receber os veículos locados pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;
- 5.18 A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a UEMA, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 5.19 Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA** por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao Setor de Transportes da UEMA, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;
- 5.20 A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

período que estiverem à disposição da UEMA, ressalvados os casos de locação tipo Km, operado por motorista da contratada;

- 5.21 Todos os veículos locados por diária deverão ser disponibilizados com o tanque cheio pela **CONTRATADA** e devolvido da mesma forma pela CONTRATANTE.
- 5.22 Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.23 A aferição das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Setor de Transporte da UEMA;
- 5.24 Para efeito de aferição do período de utilização do veículo, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela "**Ordem de Serviço**";
- 5.25 O ano e o modelo de fabricação dos veículos a serem locados deverão ser a partir de 2017/2018;
- 5.26 Não será admitido o uso de pneus recauchutados, reconicionados e/ou peças reconicionadas no(s) veículo(s) locado(s);
- 5.27 Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela CONTRATADA, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da UEMA com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas;
- 5.28 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
- b) Emitir "**Ordem de Serviço**", expedida pelo Setor de Transporte da UEMA, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

via ao arquivo do Setor de Transporte/UEMA, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

- c) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- e) Efetuar o pagamento mensal devido, pela prestação dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f) Rejeitar os veículos que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- g) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços;
- i) Informar à **CONTRATADA**, através do **FISCAL DE CONTRATO**, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do(s) veículo(s), quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o(s) mesmo(s).
- j) Na execução dos serviços de todos os tipos, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante UEMA;

O FISCAL DO CONTRATO realizará vistoria na dependência da empresa vencedora com objetivo de verificar se as instalações físicas e veículos correspondem às exigências que constam no Termo de Referência;

A fiscalização poderá, quando julgar necessário, realizar inspeção dos veículos colocados à disposição da UEMA, pela licitante vencedora, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

Atestar a correspondente Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, para a execução do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução do objeto;
- b) Ordem de Serviço / Fornecimento;
- c) Nota Fiscal / Fatura;
- d) Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizado (Lei nº 7.799/2002);
- g) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão.
- h) O pagamento será feito através de Ordem Bancária, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;
- i) Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- j) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior

f) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Salvo expressa autorização da Contratante, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 61, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), de de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____